



MUNICÍPIO DE MOURÃO
Câmara Municipal

NORMAS DE ACESSO AO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL – COVID 19

Tendo em vista a atribuição de apoios às famílias que viram os seus rendimento diminuídos no âmbito da pandemia provocada pelo COVID – 19, a qual foi motivo para a declaração de Estado de Emergência Nacional, vem este documento definir as condições de atribuição e procedimento, incluindo as condições de elegibilidade, compromissos a assumir, bem como a forma de candidatura ao apoio a conceder pela Câmara Municipal de Mourão no âmbito da situação de carência provocada pelo COVID – 19.

A - FINS

O apoio a conceder pretende ajudar as famílias, que viram os seus rendimentos diminuídos em função da pandemia provocada pelo COVID – 19, a fazerem face a despesas básicas e essenciais tais como água, luz, gás, medicação, alimentação, rendas e outras.

B - BENEFICIÁRIOS

Podem candidatar-se a este apoio todos os agregados familiares ou pessoas singulares, residentes e recenseados no Concelho de Mourão, com idade superior ou igual a 18 anos, ou inferior, desde que se encontrem em situação de autonomia económica, e que apresentem rendimento global líquido do Agregado Familiar inferior a 3 x IAS (1 316,43€), e que tenham sofrido uma diminuição desse rendimento com causa direta na Pandemia provocada pelo COVID - 19.

B.1 – BENEFICIÁRIOS IPSS

A Câmara Municipal, pode, face às exigências a que estão obrigadas as Instituições Particulares de Solidariedade Social IPSS, deliberar, sem a necessidade de requerimento prévio, outras formalidades ou exigências constantes nas presentes normas, deliberar pela concessão de um apoio financeiros para que estas entidades façam frente às despesas acrescidas e extraordinárias provocadas pela Pandemia COVID 19.”

B.2 – COMÉRCIO LOCAL

A Câmara Municipal lança a campanha “EU COMPRO NO COMÉRCIO LOCAL” que se regerá pelas normas constantes do Apenso II às “NORMAS DE ACESSO AO FUNDO DE EMERGÊNCIA MUNICIPAL – COVID 19” e que se regerá somente por essas normas, com exclusão das restantes constantes neste último.



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

C - ELEGIBILIDADE E DECISÃO DA CANDIDATURA

1 - A verificação da elegibilidade da candidatura compete à Presidente da Câmara, ou a quem esta vier a indicar por mero despacho, o qual pode ser verbal, que analisa e elabora informação técnica sobre a candidatura, nomeadamente sobre as condições do agregado familiar, e propõe a concessão do apoio, submetendo a apreciação da Câmara Municipal, que decide sobre a candidatura e a respetiva concessão de apoio.

2 - Apenas serão apoiados os agregados familiares que tenham sofrido uma diminuição dos seus rendimentos igual ou superior a 30% como consequência direta da pandemia provocada pelo COVID - 19 e consequente Decreto de Declaração do Estado de Emergência, cujos rendimentos, após a redução, sejam inferiores a 3 x IAS (1 316,43€).

3 - Não podem ser candidatos ao apoio os Municípes que detenham dívidas para com o Município vencidas em data anterior a 16 de março de 2020.

D - INSTRUÇÃO DA CANDIDATURA

1. A candidatura será dirigida à Presidente da Câmara e submetida através de fax, carta ou por correio eletrónico (geral@cm-mourao.pt), indicando para o efeito, podendo ser utilizado o modelo em Apenso:

- a. dados pessoais e composição do agregado familiar;
- b. discriminar a situação económica a que se encontra (incluindo rendimentos auferidos pelo agregado familiar nos últimos três meses);
- c. motivo da redução dos rendimentos gerada pela situação atual vivida no território nacional, referindo claramente quais os rendimentos anteriores e os rendimentos atuais.

2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Documento de identificação;
- b) Comprovativo de Morada;
- c) Últimos 3 recibos de vencimento (se aplicável)
- d) Comprovativo da pensão auferida (se aplicável)
- e) Declaração do Centro de Emprego com data da inscrição (em caso de desempregado);
- f) Composição do Agregado Familiar;
- g) Declaração de IRS (se aplicável)

3. O requerente assume sob compromisso de honra, da veracidade de todas as declarações prestadas no âmbito da candidatura e que a mesma se destina ao mesmo fim objeto do presente apoio e que não usufrui de quaisquer outros rendimentos para além dos declarados, sob pena de responsabilidade civil e criminal;



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

E - NATUREZA DO APOIO

1. O apoio a conceder ascende a 250,00 € (duzentos e Cinquenta euros), e será atribuído mensalmente.
2. As famílias com 3 ou mais crianças (até 18 anos) no seu agregado familiar recebem uma bonificação de 25% sobre o montante referido no número anterior.
3. O apoio referido em 1 pode ser aumentado ou reduzido sem aviso prévio, por deliberação da Câmara Municipal, em face do número reduzido ou elevado de candidatos.
- 4 – Por cada elemento que compõe o agregado familiar, para além do requerente, será atribuída uma bonificação de 20,00€ (vinte euros).

F. VALIDADE DO APOIO

- 1 - Após a tomada de decisão, o apoio é valido para um período máximo de 1 (um) mês, podendo o mesmo ser renovado, por igual período, mediante deliberação simples do executivo em face da continuidade do Estado de Emergência ou das suas consequências.

G. OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

1. Gerir o apoio atribuído por forma a garantir o cumprimento das necessidades básicas do agregado familiar, solicitando, sempre, a fatura do bem adquirido;
2. Manter os documentos (recibos de compra) pelo prazo de 12 (doze) meses, e disponibiliza-los, sempre que solicitado, aos serviços do Município de Óbidos;
3. Aplicar o apoio apenas aos fins a que se destina.
4. Manter as suas dívidas para com o Município sanadas.

H. FISCALIZAÇÃO E SANÇÕES

1. Por forma a garantir-se a efetiva aplicação de apoios concedidos, Presidente da Câmara, ou a quem esta vier a indicar, poderá proceder às ações de fiscalização do apoio concedido;
2. Em caso de incumprimento das obrigações assumidas, pode ser decidida a cessação do apoio municipal e, também, a devolução ao Município das verbas já recebidas;
3. A prestação de falsas declarações por parte do requerente, implica sempre a suspensão da decisão final caso ainda não tenha sido atribuído o apoio, e em caso de atribuição o impedimento de acesso a candidaturas futuras, e a consequente devolução do apoios concedidos, com taxa de juros legal aplicável às autarquias, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal decorrente da prática de tais atos.



MUNICÍPIO DE MOURÃO

Câmara Municipal

I. DÚVIDAS E OMISSÕES

1. As dúvidas que possam surgir na atribuição do apoio serão resolvidas pelo executivo mediante a legislação em vigor, se aplicável.

J. ENTRADA EM VIGOR E PUBLICITAÇÃO

1. As presentes Normas entram em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Reunião de Câmara.

2. As presentes Normas serão objeto de publicitação mediante o recurso a Edital, afixado nos locais de estilo e meios eletrónicos (site e redes sociais do município).